

CONGRESSO NACIONAL	
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019	
Autor Bohn Gass	Partido PT
1X Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Aditiva	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Suprima-se o inciso XV do artigo 51 da Medida Provisória.	
JUSTIFICAÇÃO	
O inciso XV revoga o artigo 6° da LEI N° 6.888, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980 que trata do registro profissional de Sociólogo.	
Ora, não há urgência para se alterar a legislação do registro de profissões. As mudanças, que podem vir a ser necessárias, poderiam ser encaminhadas via projeto de lei.	
O método escolhido pelo governo de acabar com o registro profissional de uma dezena de profissões, com curso superior, é causar uma desregulamentação extrema no mercado de trabalho, possibilitando a entrada de pessoas menos qualificadas, e que receberão salários mais baixos.	
Essa mudança não é boa para o trabalhador e não é bom para o país. PARLAMENTAR	
Deputado BOHN GASS	